



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 00195-00000324/2021-78

PROJETO ESPAÇO CINEMA JBB

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto **contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico**, devidamente credenciado pelo CREA-DF, para reforma do atual espaço água, transformando em um espaço cinema voltado para a educação ambiental e aos servidores do Jardim botânico de Brasília com área edificada de 131,66 m². A fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Jardim Botânico de Brasília - JBB, tem a missão de promover a conservação e preservação do bioma cerrado distribuído nos seus 500 há destinados a visitação pública, em junção a área de 4500 ha da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB, os quais têm a finalidade de manter as coleções científicas, de desenvolver pesquisa e promover a Educação Ambiental.

O Espaço água, localizado na área do Centro de Visitantes, é um importante equipamento projetado para atividades de Educação Ambiental e eventos correlatos ao bioma Cerrado.

A condição atual da edificação obrigou a Diretoria Executiva a interditar o seu uso, uma vez que apresenta visíveis desgastes estruturais, com grave risco a servidores e visitantes.

Devido à sua importância, não apenas para o JBB, mas para a comunidade, uma reforma com nova destinação se faz necessária, melhorando as atividades desenvolvidas no JBB.

Atualmente o espaço está interditado a visitação a mais de 1 ano, com graves problemas na estrutura, nas vedações de vidro e instalações elétricas, constatado no relatório de visita realizado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A reforma e ampliação parcial da área Administrativa transformando em um novo herbário obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço por item em atenção a Lei nº 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O Objeto deste projeto básico regulamenta a modalidade de licitação denominada Carta Convite, entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução desse objeto.

O objeto do presente processo não se trata de serviço comum, se refere a serviço de engenharia com notável grau de complexidade e especificidade, como: - Reforço estrutural em madeira utilizando de técnicas não destrutivas evitando a extração de porção significativa do material, análise de parâmetros mecânicos em peças estruturais de madeira e aplicação de técnica a elementos deteriorados por cupins ; exigindo obrigatoriamente a contratação de empresa especializada para o serviço de reforma, visando facilitar tanto a execução quanto a fiscalização da obra, uma vez que os serviços exigem ordem físico-cronológica para a execução. Esses fatores resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Reforma do atual espaço água, transformando em um espaço cinema voltado para a educação ambiental e aos servidores do Jardim botânico de Brasília com área edificada de 131,66 m².², contendo em sua execução os seguintes itens:

6.1. **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:** com Engenheiro júnior 2 horas 1 vez por semana por 90 dias, encarregado geral 8 horas por 90 dias.

6.2. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Placa em chapa galvanizada, lastro de brita para canteiro de obra, locação de contêiner para apoio dos operários (Banheiros) e cobertura para refeitório dos trabalhadores.

6.3. **PROJETOS COMPLEMENTARES:** Elaboração de projetos complementares elétrico, hidráulico e cabeamento estruturado. A elaboração deve ocorrer nos primeiros 10 dias após assinatura do contrato. O mesmo necessita de aprovação do executor do contrato e da GEPRO (gerencia de elaboração de projetos e obras do Jardim Botânico de Brasília) para seguir com a execução.

6.4. **DEMOLIÇÕES - REMOÇÕES:** Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio, remoção e reassentamento de esquadria de vidro, remoção de tela de nylon para proteção de fachada/alambrado demolição de piso de madeira retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora.

6.5. **INFRA-ESTRUTURA:** Aterro c/compactação manual, escavação manual de viga de borda para radier, fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto, fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto fck 30 mpa, armação para execução de radier, piso de concreto com uso de tela Q-92, alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm.

6.6. **REFORÇO ESTRUTURAL:** Reforço para peça de madeira em chapa de ferro 5/16".

6.7. **ESQUADRIAS:** Porta corta fogo, 0,90 x 2,10, de abrir, em chapa de aço galvanizado janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros.

6.8. **PISOS:** Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), piso vinílico tipo "paviflex", e=2,0mm - fornecimento e colocação, revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 60x60 cm.

6.9. **FORRO:** Forro em placas de gesso acartonado.

6.10. **INSTALAÇÕES:** Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação , lavatório de louça branca, suspenso (sem coluna), cuba de louça de embutir c/ torneira e acessórios; composição representativa com estimativa de custos por m² para fornecimento de matérias com acabamentos, mão de obra e encargos na execução das **instalações hidro sanitárias** - tipo de edificação- instituição/logradouro; composição representativa com estimativa de custos por m² para fornecimento de materiais e acabamentos (sem luminárias) mão de obra e encargos na execução das **instalações elétricas** - tipo de edificação -instituição/logradouro; composição representativa com estimativa de custos por m² para fornecimento de materiais com acabamentos ,mão de obra e encargos na execução das **instalações de infraestrutura de rede**, de cabeamento de telecomunicações - tipo de

edificação- instituição/logradouro. luminária painel led embutir 18w quadrada, 6000k da g-light 22x22 cm cada.

6.11. **PINTURA:** Verniz 3 demãos em esquadrias de madeira, emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques; aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes com 2 demãos. textura acrílica 1 demão em paredes externas.

6.12. **BANCADAS:** Granito polido e=2cm, cinza, argamassa de cimento e areia 1:4 com rejuntamento para lavatório banheiros;

6.13. **SERVIÇOS FINAIS:** limpeza geral;

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente contratação é de por exercício de **R\$ 159.951,29 (Cento e cinquenta nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos)** para serviços de terceiros e pessoa jurídica. Conforme tabela a seguir:

Conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, com BDI detalhado e cronograma físico-financeiro. **Metodologia:** o método básico para a formação dos custos unitários do orçamento é o SINAPI, porém devido a insuficiência de dados do referido sistema, houve a necessidade de formação de composições analíticas oriundas dos sistemas SEINFRA e ORSE, que são atualizadas mensalmente.

A formação do BDI foi calculada com base em percentuais pré-estabelecidos pela legislação vigente, e quanto ao cálculo da administração de obra e lucro da empresa, foram empregados valores suficientes para a realização dos serviços, visto que não houve pesquisa de mercado para diferenciar o BDI.

A despesa decorrente do presente Projeto Básico está aguardando disponibilidade orçamentária. O Programa de Trabalho: 18.451.8210.3903.9676 com Fonte de Recursos: 120 – Diretamente arrecadada, Natureza de despesa: 44.90.51- Obras e Instalações e subitem: 02- Edificação

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que tenha a anuência do contratante; devendo a solicitação ser por escrito com toda a justificativa técnica dos fatores que deram origem a necessidade de prorrogação. Nesta hipótese, o cronograma de desembolso deverá ser reajustado aos novos prazos.

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, sem prejuízo das penalidades previstas no item relativo às penalidades deste Edital, conforme artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O prazo de execução dos projetos complementares será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Impreterivelmente, e deve passar por aprovação da GEPRO (gerência de elaboração de projetos e obras do Jardim Botânico de Brasília) e do executor do contrato.

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico, o recebimento do material será realizado:

Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do encaminhamento da última fatura

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

Caso a execução esteja em desacordo com o especificado neste instrumento, deverão ser substituídos/refeitos pela Contratada de imediato e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

Em caso de prorrogação do prazo, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **90 (noventa) dias**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

Caso após o recebimento provisório constatar-se que a execução possui vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia deverá ser de **5 (cinco)** anos a partir da data do recebimento definitivo.

Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

O serviço de manutenção corretiva de garantia deverá ser prestado pelo licitante.

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado pelo servidor executor do contrato, via chamada telefônica, e-mail ou um canal que a Contratada disponibilize.

O atendimento deverá ser realizado de **segunda à sexta** e o prazo máximo para início do atendimento da assistência técnica será de **24(vinte e quatro)** horas após a abertura do chamado.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução acontecerá em local indicado no Jardim Botânico de Brasília, localizado no SMDB, Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-001. Telefone (61) 99210-6258, e-mail: arquiteturaajbb@gmail.com

A entrega de materiais e acesso de pessoal credenciado previamente deverá ocorrer entre 9:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, havendo necessidade de exceções devem ser orientadas pelo servidor executor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter seus funcionários devidamente identificados quando da entrega e instalação do equipamento nas dependências do Contratante.

Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao Contratante causados por seus empregados.

É de responsabilidade da contratada a remoção de entulho e remoção diária de outros detritos oriundos da instalação.

Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e instalação do equipamento.

Executar a entrega e instalação obrigatoriamente por supervisão de profissional registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia do DF e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF.

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico.

Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos do objeto deste instrumento.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*e-mail*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e ao Jardim Botânico de Brasília, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e instalação do equipamento.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento e fiscalização da entrega da entrega e instalação do equipamento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

Notificar a Contratada por escrito de eventuais imperfeições no curso da entrega e instalação, fixando prazo para a sua correção.

Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.

Efetuar os pagamentos devido de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, no local de entrega e instalação, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico e sua proposta.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e instalação do equipamento.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do objeto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas** conforme cronograma físico-financeiro, conforme Normas de Execução Orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal. Mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura da empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura devidamente atestada, desde que todas as Certidões Negativas estejam rigorosamente em dia (CND/DF, FGTS, CNDT, INSS e Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União).

Decorridos **30 (trinta) dias** sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016.

O pagamento obedecerá ao seguinte cronograma físico-financeiro, sendo: 46,43% do valor total do contrato na execução da 1ª fase (serviços referentes ao primeiro mês), 34,47% do valor total do contrato na execução da 2ª fase (serviços referentes ao segundo mês) e 18,11% do valor total do contrato na execução da 3ª fase (serviços referentes ao terceiro mês). Os serviços relativos a cada etapa deverão estar devidamente executados e funcionando para que seja feito o respectivo pagamento.

Fornecer ao final da obra juntamente com as certidões, um diário de obras produzido a partir de um documento padrão entregue pelo Jardim Botânico de Brasília, contendo: as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de recursos, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas que foi executado o trabalho.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço, seja feita apenas na fase da contratação, bastando, para fins de Habilitação que seja feita a sua indicação, acrescida da demonstração de sua capacidade técnica.

A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho ao qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

A Licitante deverá indicar, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestados ou declarações de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à: construção com mais de 300m², instalações elétricas em redes de baixa e alta tensão, laje impermeabilizada, execução de vão de mais de 4 metros em estrutura de concreto armado, fundação de concreto armado, além de projetos complementares de (estrutura, elétrica e hidráulica).

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que

compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010. Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

16. **DA VISTORIA:**

As empresas interessadas **poderão** fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento do local de instalação, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita entrega dos materiais, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nºs 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

Deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo I) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo II) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de montagem/instalação do objeto.

As empresas interessadas em vistoriar o local de entrega/instalação, deverão entrar em contato por meio do telefone: (61) 99210-6258, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

17. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. **DO EMPENHO**

A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. **DA SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contratante deverá comprovar a obrigatoriedade da observância da reserva de vagas de emprego para portadores de deficiência ou reabilitados pela Previdência Social, conforme Circular SEI-GDF nº 1/2019 - PGDF/GAB/PRCON e disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991.

Conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto 38.365/2017, fica proibido qualquer conteúdo (i) discriminatório contra a mulher; (ii) que incentive a violência contra a mulher; (iii) que exponha a mulher a constrangimento; (iv) homofóbico; e (v) que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos a seguir:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Distrito Federal devem incluir, nas licitações ou nas contratações diretas, cláusula de proibição de conteúdo que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

A contratada deverá respeitar o disposto na Lei Distrital nº 5.575/2015, conforme abaixo descrito:

Art. 1º As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#). (Artigo com o texto corrigido pela Errata publicada no DODF de 15/03/2016, p. 1)

§ 1º A determinação prevista no caput visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

§ 2º Das súmulas dos contratos de que trata o caput devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

[...]

22. **DOS ANEXOS**

Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo II - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

23. **DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

MILENA MAIA

Arquiteta - Assessora técnica da Gerência de elaboração de projetos e obras

CAU nº A195099-1

MARIA TERESA M. OLIVEIRA

Arquiteta - Gerente de Elaboração de Projetos e Obras / SUAG

CAU nº A55314-0

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações

exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ALINE DE PIERI

Diretoria Executiva/JBB Diretora Executiva

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor (a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o nº _____ realizou a vistoria nas dependências da Jardim Botânico de Brasília (JBB), estando plenamente consciente das condições para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

De acordo.

Representante do JBB

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, **ABSTEM-SE** de realizar vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local da execução do objeto do Edital de Licitação nº ____/20__, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução da instalação dos equipamentos referentes ao objeto do Termo Projeto Básico.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ___ de _____ de 20__.

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE MELO OLIVEIRA - Matr. 02790270, Gerente de Elaboração de Projetos e Obras**, em 30/05/2022, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA MAIA SOARES - Matr.0278689-3, Assessor(a) Técnico(a)**., em 30/05/2022, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PIERI - Matr.0273486-9, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 30/05/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **87414974** código CRC= **C3038C8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3366-2141